



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1 216

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, para regularização de despesa, nos termos da súmula 77 do T.C.E.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ Cr\$149.817.777,89 (Cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e sete Cruzeiros e oitenta e nove centavos), à título de regularização de despesas do exercício de mil novecentos e oitenta e quatro(1984), nos termos da súmula 77 do tribunal de Contas do estado de Minas gerais.

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à trinta e um(31) de dezembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de julho de 1994.

Fernando José Pinto
Prefeito municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria